



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nº 03/2026

Comissão de Planejamento

Portaria nº 024/2025

Designados para esse processo:

- a) Cleidiane Passos;
- b) Carlos Magno Texeira da Silva;
- c) Igor Serafim Pandolfi;
- d) Thales Correia Gomes





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Sumário

1.	INFORMAÇÕES BÁSICAS	3
2.	DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE	3
3.	DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.....	6
4.	LEVANTAMENTO DE MERCADO	7
5.	ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E O PREÇO ESTIMADO	9
6.	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	12
7.	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	24
7.5.	DA HABILITAÇÃO:	25
7.6.	DA DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO	28
7.7.	DA FUNDAMENTAÇÃO	28
7.8.	DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	28
7.9.	DO MODO DE DISPUTA	29
7.10.	DO RITO PROCEDIMENTAL LICITATÓRIO	38
7.11.	DO REGIME DE EXECUÇÃO	39
7.12.	DA DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMADO	39
7.13.	DO CRITÉRIO DE REMUNERAÇÃO	39
7.14.	DA VIGÊNCIA DO CONTRATO	40
7.15.	DA GARANTIA	41
7.16.	DA EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	42
7.17.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	42
8.	ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO.....	43
9.	CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES	43
10.	JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO.....	43
11.	DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.....	44
12.	PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS	44
13.	POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS	44
14.	VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.....	45
15.	CONCLUSÃO	47
16.	RESPONSÁVEIS	48





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 1.1. **Número do Processo:** 14600/2025
- 1.2. **Setor Requisitante:** Diretoria Geral
- 1.3. **Responsável pelo Documento de Formalização de Demanda (DFD):** DARILIA BUZATTO
- 1.4. **Data da Conclusão desse Estudo:** 06 de fevereiro de 2026.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 A demanda por equipamentos eletrônicos surge em decorrência da identificação, pelo Diretor Geral da Câmara Municipal de Linhares, em razão do fracasso do item 7 (switch) no Pregão Eletrônico nº 12/2025, torna-se necessária a abertura de novo procedimento licitatório, com vistas a viabilizar a aquisição do referido equipamento.

2.2 Considerando a importância da modernização e adequação tecnológica, foi solicitado, ainda, para que seja realizada uma análise mais abrangente das demandas atuais e futuras, de forma a identificar e antecipar necessidades da Câmara Municipal de Linhares, assegurando maior eficiência no desenvolvimento das atividades institucionais.

2.3 Após levantamento realizado nos setores e junto aos servidores sobre a necessidade de aquisição de equipamentos para seus locais de trabalho, por meio de conversas presenciais, foram identificadas as seguintes demandas:

2.3.1 SWITCHES E CONTROLADORA

2.3.1.1 A necessidade de aquisição de switches e de uma controladora decorre, em primeiro lugar, do fracasso do item referente ao switch para pontos de acesso no Pregão Eletrônico nº 12/2025, o que impossibilitou o atendimento a uma demanda essencial da Câmara Municipal de Linhares.





2.3.1.2 Para além dessa necessidade imediata, o diagnóstico realizado identificou que a implantação de uma infraestrutura completa de conectividade, abrangendo switches para rede, switches dedicados aos pontos de acesso (APs) e uma controladora, é indispensável para viabilizar a instalação de internet em todo o prédio da Câmara Municipal.

2.3.1.3 Essa solução permitirá a interligação de servidores, computadores e demais dispositivos administrativos, bem como a alimentação adequada dos pontos de acesso via PoE+ (Power over Ethernet), assegurando conectividade estável e de alta velocidade em todos os setores. A controladora, por sua vez, será responsável pelo gerenciamento centralizado dos equipamentos, permitindo a configuração, o monitoramento e a aplicação de políticas de segurança de forma unificada.

2.3.1.4 A implementação dessa solução completa e integrada permitirá a ampliação da cobertura de internet nos setores administrativos, gabinetes parlamentares e demais áreas de uso coletivo da Câmara, com ganhos diretos em desempenho, estabilidade da conexão e segurança da informação.

2.3.2 SWITCH CORE L3 E SWITCHES DE ACESSO L2

2.3.2.1 A infraestrutura de rede atual da Câmara encontra-se limitada, com apenas 168 portas disponíveis frente a 320 pontos de rede instalados. Essa insuficiência gera gargalos, necessidade de encadeamento de switches e amplia os domínios de broadcast, comprometendo a estabilidade, o desempenho e a segurança do ambiente. Além disso, a ausência de um switch core L3 centralizado obriga que funções de roteamento ocorram em equipamentos não dedicados, reduzindo previsibilidade, dificultando a aplicação de políticas de segurança e aumentando o risco de falhas em cascata.

2.3.2.2 A aquisição de 1 switch core L3 e 4 switches de acesso L2, permitirá disponibilizar cerca de 360 portas de acesso, garantindo cobertura integral dos pontos de rede e reserva operacional para futuras expansões. A nova topologia, centralizada e redundante, proporcionará maior desempenho, segmentação segura por VLANs, gestão unificada e observabilidade ampliada, além de reduzir custos operacionais com





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

automação. Trata-se, portanto, de uma solução tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, que assegura escalabilidade, confiabilidade e conformidade regulatória para as demandas atuais e futuras da instituição.

2.3.3 CAIXAS ACÚSTICAS

2.3.3.1 A demanda por novas caixas acústicas foi identificada a partir da substituição da mesa principal de som da Câmara Municipal de Linhares por uma mesa digital. Entretanto, as caixas atualmente instaladas no plenário não acompanharam essa evolução tecnológica, apresentando incompatibilidades e limitações de desempenho.

2.3.3.2 As caixas acústicas em uso desempenham papel essencial na sonorização das sessões plenárias, audiências públicas e demais eventos oficiais da Casa Legislativa. No entanto, pela defasagem técnica, não conseguem mais atender plenamente às exigências de clareza, potência e fidelidade sonora necessárias para garantir que parlamentares, servidores e cidadãos tenham uma experiência de áudio adequada.

2.3.3.3 A atualização das caixas acústicas possibilitará a integração eficiente com a mesa de som digital já instalada, assegurando qualidade sonora superior, maior inteligibilidade da fala e um ambiente mais profissional para o exercício das atividades legislativas. Essa modernização atende diretamente ao princípio da transparência e da acessibilidade, uma vez que o som é um recurso fundamental para garantir a ampla participação do público nas sessões e eventos realizados pela Câmara.

2.3.4 MICROFONES DE LAPELA

2.3.4.1 Atualmente, a Câmara Municipal de Linhares não dispõe de microfones de lapela adequados para utilização em gravações, transmissões e eventos institucionais, o que limita a qualidade do áudio captado e compromete a clareza da comunicação nas produções de vídeo, entrevistas e demais atividades públicas.

2.3.4.2 A aquisição desses equipamentos visa atender à crescente demanda de captação de som em situações que exigem mobilidade e discrição, como





pronunciamentos, entrevistas, coberturas externas, sessões solenes, treinamentos e ações de comunicação institucional.

2.3.4.3 O investimento se justifica pela necessidade de aprimorar a qualidade técnica e a eficiência das gravações e transmissões, assegurando que o conteúdo produzido pela Câmara tenha melhor compreensão e acessibilidade, contribuindo para a transparência, publicidade e modernização da comunicação pública.

2.3.4.4 Assim, a compra de microfones de lapela no presente Estudo Técnico Preliminar é necessária para suprir lacuna existente no acervo de equipamentos de áudio da instituição e garantir condições adequadas para o registro e difusão de atividades oficiais, em conformidade com os princípios da eficiência e da publicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.3.5 APARELHOS DE AR-CONDICIONADO

2.3.5.1 Justifica-se a aquisição dos aparelhos de ar-condicionado, pela necessidade de substituição de equipamentos inoperantes que comprometem o conforto térmico em setores administrativos da Câmara Municipal.

2.4 Diante do exposto, as demandas apresentadas demonstram a necessidade de atualização e modernização da infraestrutura tecnológica e de áudio da Câmara Municipal de Linhares. A aquisição dos equipamentos descritos visa assegurar a continuidade dos serviços legislativos e administrativos, promover maior eficiência operacional, garantir qualidade na comunicação institucional e proporcionar melhores condições de trabalho para servidores, parlamentares e para o atendimento ao público, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e transparência da Administração Pública.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1 A presente contratação não se encontra devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), visto que o Plano ainda não foi elaborado para o ano de 2026.





4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. SOLUÇÃO 01- AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

4.1.1. Vantagens:

4.1.1.1. Propriedade dos Ativos: A compra dos equipamentos confere à Câmara Municipal a propriedade dos ativos, o que pode ser vantajoso a longo prazo, especialmente se os equipamentos tiverem uma vida útil prolongada.

4.1.1.2. Custos Reduzido a Longo Prazo: em comparação à locação, a compra tende a representar menor custo total, especialmente considerando a vida útil média dos equipamentos de rede, áudio e vídeo.

4.1.1.3. Autonomia e flexibilidade: A posse dos equipamentos dá à Câmara Municipal maior controle sobre sua utilização e manutenção, sem depender de terceiros.

4.1.2. Desvantagens:

4.1.2.1. Custos Iniciais Elevados: A aquisição dos equipamentos requer um investimento inicial mais alto do que a locação.

4.1.2.2. Obsolescência Tecnológica: Os equipamentos eletrônicos tendem a se tornar obsoletos ao longo do tempo, o que pode resultar em custos adicionais para atualização ou substituição dos equipamentos no futuro.

4.1.2.3. Responsabilidade pela Manutenção: Os custos de manutenção após o período de garantia recaem sobre a Câmara Municipal.

4.2. SOLUÇÃO 02 - LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

4.2.1. Vantagens:

4.2.1.1. Custos Iniciais Reduzidos: Geralmente, a locação requer um investimento inicial menor do que a compra dos equipamentos, o que pode facilitar o gerenciamento financeiro de curto prazo.

4.2.1.2. Atualização Tecnológica: A locação permite que a Câmara Municipal tenha acesso a equipamentos mais recentes e atualizados, já que é possível substituir os equipamentos alugados por modelos mais novos conforme necessário, sem custos adicionais.





4.2.1.3. Manutenção Inclusa: Em muitos casos, o contrato de locação inclui serviços de manutenção e suporte técnico, o que pode reduzir os custos operacionais e garantir o bom funcionamento dos equipamentos.

4.2.1.4. Flexibilidade: A locação oferece flexibilidade para aumentar ou diminuir a quantidade de equipamentos conforme as necessidades da Câmara Municipal mudam ao longo do tempo.

4.2.2. Desvantagens:

4.2.2.1. Custo a Longo Prazo: A locação de equipamentos pode se tornar mais cara a longo prazo em comparação com a compra, especialmente se os equipamentos forem utilizados por um período prolongado.

4.2.2.2. Dependência do Fornecedor: A Câmara Municipal pode ficar dependente do fornecedor de locação para garantir o fornecimento contínuo dos equipamentos, o que pode ser uma preocupação em caso de problemas com o fornecedor.

4.2.2.3. Limitações Contratuais: Os contratos de locação podem incluir cláusulas restritivas ou penalidades em caso de rescisão antecipada, o que pode limitar a flexibilidade da Câmara Municipal.

4.3. Conclusão da Análise de Soluções

4.3.1. Após a análise comparativa entre aquisição e locação, verificou-se que a aquisição direta dos equipamentos se apresenta como a alternativa mais vantajosa para a Câmara Municipal de Linhares.

4.3.2. A opção pela compra garante a posse definitiva dos bens, permitindo sua utilização por toda a vida útil, além de possibilitar a realocação dos equipamentos entre diferentes setores conforme a necessidade. Ademais, os custos a longo prazo são significativamente menores quando comparados à locação, sobretudo considerando que a demanda da Câmara é permanente e contínua, e não eventual ou temporária.

4.4. Cabe destacar, ainda, que a eventual locação de apenas dois switches e uma controladora não se mostraria atrativa para o mercado, reduzindo a competitividade e a





economicidade do certame, além de representar solução limitada diante da natureza permanente da necessidade.

4.5. Portanto, considerando a viabilidade técnica, a economicidade e a necessidade institucional de modernização, a **SOLUÇÃO 1** - aquisição dos equipamentos mostra-se a solução mais adequada, garantindo maior eficiência, autonomia e sustentabilidade financeira para a Administração.

5. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E O PREÇO ESTIMADO

5.1 SWITCHES E CONTROLADORA

5.1.1 A definição das quantidades foi realizada com base em levantamento técnico efetuado pelo setor de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Linhares, considerando a necessidade de atender de forma plena a infraestrutura de rede do prédio. Dessa forma, verificou-se a necessidade de:

5.1.1.1 SWITCH CORE DE REDE 24 PORTAS RJ45 - LAYER 3 GERENCIÁVEL – quantidade 1 (um);

5.1.1.2 SWITCH DE ACESSO DE REDE 48 PORTAS RJ45 - LAYER 2 GERENCIÁVEL – quantidade 4 (quatro);

5.1.1.3 SWITCH GERENCIÁVEL PARA OS AP's 16 PORTAS RJ45 – quantidade 1 (um).

5.1.1.4 SWITCH ETHERNET 8 PORTAS GIGABIT - quantidade 8 (oito).

5.1.1.5 HARDWARE CONTROLADOR PARA OS AP's – quantidade 1 (um).

5.1.2 As quantidades foram dimensionadas de acordo com a atual estrutura física do prédio e a projeção de demandas futuras, de forma a assegurar cobertura completa, conectividade estável e escalabilidade tecnológica.

5.2 CAIXAS ACÚSTICAS

5.2.1 A necessidade de aquisição de caixas acústicas decorre da modernização do sistema de sonorização do Plenário da Câmara Municipal de Linhares, que passou a contar com uma mesa de som digital, exigindo equipamentos compatíveis e de maior desempenho.





5.2.2 Atualmente, o plenário já dispõe de 6 (seis) caixas acústicas instaladas, distribuídas de forma a atender tanto o espaço reservado aos parlamentares quanto a galeria destinada ao público. Contudo, em razão da defasagem tecnológica, essas caixas não acompanham a qualidade e os recursos da nova mesa digital, comprometendo a clareza e a fidelidade do áudio durante as sessões.

5.2.3 Dessa forma, a substituição das atuais caixas por 6 (seis) novas unidades devidamente compatíveis garantirá a cobertura integral dos ambientes, proporcionando sonorização clara, estável e adequada às atividades legislativas, audiências públicas e eventos oficiais da Casa Legislativa.

5.3 MICROFONE DE LAPELA

5.3.1 Considerando o número de eventos institucionais realizados pela Câmara Municipal de Linhares, as atividades de gravação e transmissão ao vivo, entrevistas e produções audiovisuais internas, estimou-se a necessidade de aquisição de duas unidades (kits) de microfones de lapela sem fio.

5.3.2 Cada kit é composto por dois transmissores e um receptor, totalizando quatro microfones de lapela disponíveis para uso simultâneo. Essa quantidade permitirá atender de forma adequada às demandas rotineiras de captação de áudio em duplas (ex.: entrevistas, falas conjuntas, apresentações e eventos oficiais), garantindo redundância operacional, caso um conjunto necessite de manutenção ou uso paralelo em locais distintos.

5.3.3 A estimativa, portanto, busca equilibrar economicidade e suficiência técnica, assegurando cobertura adequada das necessidades da comunicação institucional sem ocasionar ociosidade de equipamentos.

5.4 AR-CONDICIONADO

5.4.1 Atualmente, há um total de sete aparelhos com mais de 10 anos de uso, os quais vêm apresentando recorrentes defeitos e têm sido constantemente submetidos a reparos, gerando instabilidade e custos contínuos.





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

5.4.2 Portanto, considerando a necessidade imediata de substituição de equipamentos em razão da prevenção diante da possível falha de aparelhos antigos, recomenda-se a aquisição de 10 (dez) unidades de ar-condicionado com capacidade de 12.000 BTUs;

5.5 INTERCONECTOR DE REDE - PATCH CORD CAT.5E - 1,5M

5.5.1 Há necessidade de aquisição desse item em razão da aquisição dos switches, sendo necessária dois INTERCONECTOR DE REDE - PATCH CORD CAT.5E - 1,5M para cada porta dos switches, $(192 + 16 + 24 + 232) * 2 = 464$, dessa forma, recomenda-se a aquisição de 464 (quatrocentos e sessenta e quatro) unidades.

5.6 Considerando que o equipamento a ser comprado se trata de material de tecnologia da informação e que tal material sofre rápida variação de preço, para estimativa de preço desse Estudo técnico preliminar, será utilizado o Programa Banco de Preço ([LINK](#)) e Portal Nacional de Contratações Públicas. Abaixo segue médias obtidas dos itens:

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	BANCO DE PREÇO LINK	PNCP	MÉDIA TOTAL
1	SWITCH CORE DE REDE 24 PORTAS RJ45 – LAYER 3 GERENCIÁVEL	1	R\$ 52.801,88	R\$ 64.100,00 LINK	R\$ 58.450,94
2	SWITCH DE ACESSO DE REDE 48 PORTAS RJ45 – LAYER 2 GERENCIÁVEL	4	R\$ 5.156,07	R\$ 4.028,06 LINK	R\$ 4.592,07
3	SWITCH GERENCIÁVEL PARA AP's 16 PORTAS RJ45	1	R\$ 2.330,80	R\$ 1.502,50 LINK	R\$ 1.916,65
4	SWITCH ETHERNET 8 PORTAS GIGABIT	8	R\$ 175,32	R\$ 210,00 LINK	R\$ 192,66
5	HARDWARE CONTROLADOR PARA AP's	1	R\$ 976,93	R\$ 1.009,92 LINK	R\$ 993,43
6	CAIXAS ACÚSTICAS	6	R\$ 1.007,50	R\$ 980,00	R\$ 993,75





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

				LINK	
7	MICROFONES DE LAPELA SEM FIO	2	R\$ 381,97	R\$ 315,00 LINK	R\$ 348,49
8	AR-CONDICIONADO 12.000 BTU's	12	R\$ 2.353,29	R\$ 2.160,00 LINK	R\$ 2.256,65
9	INTERCONECTOR DE REDE - PATCH CORD CAT.5E - 1,5M	464	R\$ 18,16	R\$ 18,00 LINK	R\$ 18,08

Tabela 1 – Média obtida na pesquisa de preço

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Diante da necessidade da Câmara Municipal de Linhares e na realidade deste Órgão Público, foi definida que a melhor solução para atender essa Casa de Leis é a Solução 01, que terá como objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de material e equipamento de tecnologia da informação para atender a demanda da Câmara Municipal de Linhares-ES.

6.2. Abaixo segue especificação, quantidades e valores de referência, conforme os arquivos de pesquisa de preço, anexo no processo administrativo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	SWITCH CORE DE REDE 24 PORTAS RJ45 – LAYER 3 GERENCIÁVEL - Equipamento novo, primeiro uso; - O equipamento deverá ser um switch de camada 3, gerenciável, com 24 portas RJ45 10/100/1000 Mbps. - Deve possuir no mínimo 4 portas SFP+ com velocidade mínima de 10Gbps integradas para uplinks de alta performance. - Deve permitir montagem em rack padrão de 19 polegadas, com altura máxima de 1U.	UN	1	R\$ 58.450,94	R\$ 58.450,94





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

• Deve possuir estrutura metálica robusta e ventilação adequada para operação contínua. • Deve possuir capacidade de comutação de, no mínimo, 120 Gbps. • Deve possuir taxa de encaminhamento de pacotes de, no mínimo, 90 Mpps. • Deve implementar IEEE 802.3az para economia de energia nas portas Ethernet (Energy Efficient Ethernet). • Deve suportar jumbo frames com tamanho mínimo de 9.000 bytes. • Deve possuir interface de console local (RJ45 ou microUSB). • Deve permitir gerenciamento remoto via CLI (SSHv2), SNMP v1/v2/v3, interface Web (HTTPS) e API REST. • Deve suportar empilhamento físico ou virtual com gerenciamento unificado. • A pilha deve ser gerenciada por um único endereço IP. • Deve suportar agregação de links via LACP (IEEE 802.3ad), com até 8 portas por grupo. • Deve possuir tabela MAC com capacidade mínima de 16.000 entradas. • Deve possuir tabela de roteamento com no mínimo 2.000 rotas IPv4 e 500 rotas IPv6. • Deve possuir latência máxima de 8 µs para pacotes de 64 bytes.				
---	--	--	--	--





• Deve possuir buffer de pacotes com capacidade mínima de 4 MB. • Deve possuir certificação da Anatel. • Deve ser compatível com as diretrizes RoHS. FUNCIONALIDADES DE CAMADA 2 • Deve suportar VLANs (mínimo de 4.000 simultâneas). • Deve implementar agregação de link, detecção de falhas de uplink e LLDP/LLDP-MED. • Deve implementar Q-in-Q (IEEE 802.1ad), STP, RSTP e MSTP (IEEE 802.1s). • Deve implementar IGMP Snooping v2/v3. • Deve permitir controle de broadcast e multicast por rate limiting. • Deve permitir espelhamento de tráfego por porta, VLAN ou ACL, inclusive para switches remotos. FUNCIONALIDADES DE CAMADA 3 • Deve implementar roteamento estático e dinâmico: RIP v1/v2 com autenticação MD5, RIPv6, OSPF, OSPFv3, VRRP e PBR. • Deve suportar servidor DHCP (IPv4 e IPv6), DHCP Snooping e DHCP Relay. • Deve permitir roteamento entre VLANs com desempenho adequado. SEGURANÇA • Deve implementar autenticação IEEE 802.1X com múltiplos usuários				
---	--	--	--	--





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

por porta. • Deve implementar autenticação baseada em MAC via RADIUS. • Deve implementar autenticação via Web para dispositivos sem supplicants. • Deve permitir controle de acesso baseado em perfis (RBAC). • Deve suportar VLANs privadas. • Deve implementar ACLs baseadas em IP e porta TCP/UDP. • Deve implementar proteção contra ataques ARP. • Deve permitir integração com servidores RADIUS e TACACS+. GERENCIAMENTO • Deve suportar NTP com autenticação MD5. • Deve implementar Syslog sobre TLS, SFTP e TR-069. • Deve permitir agendamento de tarefas e comandos. • Deve permitir auto-configuração via DHCP. • Deve permitir gerenciamento via plataforma de nuvem do fabricante. • Deve permitir monitoramento de SLA com testes ICMP, UDP e TCP. • Deve permitir provisionamento automático de dispositivos como Access Points e telefones IP. LICENCIAMENTO E GARANTIA • Deve ser fornecido com todas as licenças de software necessárias				
---	--	--	--	--





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

	para funcionamento integral. • A garantia deverá ser do fabricante ou fornecedor, com prazo mínimo de 5 (cinco) anos. • O suporte técnico deverá ser em português, com atendimento via telefone 0800 ou outro canal de atendimento. • A garantia deverá incluir troca de hardware e atualizações de software em caso de falhas. • Marcas de referência: Intelbras SC 3570-24GX-4X, Catalyst 9200L-24T-4X, HP Aruba CX 6300 24G 4SFP+ ou equivalentes de outra marca que atenda integralmente as especificações técnicas				
2	SWITCH DE ACESSO DE REDE 48 PORTAS RJ45 – LAYER 2 GERENCIÁVEL • Equipamento novo, primeiro uso; • O equipamento deverá ser um switch de camada 2, gerenciável, com 48 portas RJ45 10/100/1000 Mbps. • Deve possuir no mínimo 4 portas SFP+ com velocidade de 10Gbps integradas • Deve permitir montagem em rack padrão de 19 polegadas, com altura máxima de 1U. • Deve possuir estrutura metálica robusta e ventilação adequada para operação contínua. • Deve possuir capacidade de comutação de, no mínimo, 160 Gbps. • Deve possuir taxa de encaminhamento de pacotes de,	UN	4	R\$ 4.592,07	R\$ 18.368,26





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

no mínimo, 120 Mpps. • Deve implementar IEEE 802.3az para economia de energia nas portas Ethernet. • Deve suportar jumbo frames com tamanho mínimo de 9.000 bytes. • Deve possuir interface de console local (RJ45). • Deve permitir gerenciamento remoto via CLI (SSHv2), SNMP v1/v2/v3, interface Web (HTTPS) e API REST. • Deve suportar empilhamento virtual com gerenciamento unificado. • A pilha deve ser gerenciada por um único endereço IP. • Deve suportar agregação de links via LACP (IEEE 802.3ad), com até 8 portas por grupo. • Deve possuir tabela MAC com capacidade mínima de 12.000 entradas. FUNCIONALIDADES DE CAMADA 2 • Deve suportar VLANs (mínimo de 4.000 simultâneas). • Deve implementar agregação de link, detecção de falhas de uplink e LLDP/LLDP-MED. • Deve implementar Q-in-Q (IEEE 802.1ad), STP, RSTP e MSTP (IEEE 802.1s). • Deve implementar IGMP Snooping v2/v3. • Deve permitir controle de broadcast e multicast por rate				
--	--	--	--	--





limiting. • Deve permitir espelhamento de tráfego por porta, VLAN ou ACL, inclusive para switches remotos. SEGURANÇA • Deve implementar autenticação IEEE 802.1X com múltiplos usuários por porta. • Deve implementar autenticação baseada em MAC via RADIUS. • Deve implementar autenticação via Web. • Deve permitir controle de acesso baseado em perfis (RBAC). • Deve suportar VLANs privadas. • Deve implementar ACLs baseadas em IP e porta TCP/UDP. • Deve implementar proteção contra ataques ARP. • Deve permitir integração com servidores RADIUS e TACACS+. GERENCIAMENTO • Deve suportar NTP com autenticação MD5. • Deve implementar Syslog sobre TLS, SFTP e TR-069. • Deve permitir agendamento de tarefas e comandos. • Deve permitir autoconfiguração via DHCP. • Deve permitir gerenciamento via plataforma de nuvem do fabricante. • Deve permitir monitoramento de				
--	--	--	--	--





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

	SLA com testes ICMP, UDP e TCP. • Deve permitir provisionamento automático de dispositivos como Access Points e telefones IP. LICENCIAMENTO E GARANTIA • Deve ser fornecido com todas as licenças de software necessárias para funcionamento integral. • A garantia deverá ser do fabricante ou fornecedor, com prazo mínimo de 5 (cinco) anos. • O suporte técnico deverá ser em português, com atendimento via telefone 0800 ou outro canal de atendimento. • A garantia deverá incluir troca de hardware e atualizações de software em caso de falhas. • O equipamento deverá ser fornecido com todas as licenças de software necessárias para o pleno funcionamento de todos os recursos de Camada 2 exigidos neste termo, em caráter perpétuo ou pelo período mínimo de 60 meses, sem custos adicionais de renovação durante o período de garantia • Marcas de referência: Intelbras SG 5204 MR L2+, TP-Link JetStream TL-SG3452, HP Aruba 1820-48G				
3	SWITCH GERENCIÁVEL PARA AP's, 16 PORTAS RJ45 • Equipamento novo, primeiro uso; • Número de Portas: 16 portas RJ45 10/100/1000 Mbps auto-negociáveis/auto MDI/MDIX • Portas PoE+: Mínimo 8 portas PoE+	UN	1	R\$ 1.916,65	R\$ 1.916,65





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

	(802.3at/af) • Orçamento PoE: Mínimo 120W disponíveis para todas as portas PoE+ • Gerenciamento: GUI baseada na Web ou Hardware Controlador ou Controlador de Software • Características L2: Prevenção Automática de Loop, VLAN e IGMP Snooping • QoS: Suporte a QoS • VLAN: Suporte a VLANs • Montagem: Rack ou mesa • Capacidade de Comutação (Switching): 32 Gbps • Fonte de alimentação: 100-240 VAC, 50/60 Hz • Garantia Fabricante/Fornecedor: Mínimo 3 anos • Certificação: Anatel • Marcas de referência: Intelbras SG 1602 PoE Max, Omada SG2016P, TP-Link TL-SG1218MPE				
4	SWITCH ETHERNET 8 PORTAS GIGABIT • Equipamento novo, primeiro uso; • Tipo: Switch Ethernet não gerenciável • Quantidade de portas: mínimo de 8 portas RJ-45 • Velocidade das portas: 10/100/1000 Mbps (Gigabit Ethernet) • Capacidade de comutação (switching capacity): mínimo de 16 Gbps • Ventoinha: sem ventoinha (fanless), para funcionamento silencioso	UN	8	R\$ 192,66	R\$ 1.541,28





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

	• Montagem: uso em mesa ou fixação em parede (desktop/wall-mount) • Padrões suportados: IEEE 802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3x (full duplex/flow control) • Funções adicionais: • Auto MDI/MDIX em todas as portas • Auto-negociação de velocidade e duplex • QoS (Quality of Service) básico para priorização de tráfego • Alimentação: fonte externa bivolt automática (100–240 V AC) • Consumo de energia: máximo de 10 W • Temperatura de operação: 0 °C a 40 °C • Certificação: Homologação Anatel • Garantia mínima: 12 meses • Modelos de Referência: Intelbras SG 800 Q+, Tenda TEG1008D, TP-Link TL-SG108				
5	HARDWARE CONTROLADOR PARA AP's • Equipamento novo, primeiro uso; • Hardware controlador dedicado para gerenciamento centralizado dos Access Points TP-Link Omada EAP610 já existentes na Câmara Municipal de Linhares; sem a necessidade de programas adicionais ou soluções de terceiros; • Marcas de referência: TP-Link Omada OC200 ou equivalente compatível, mediante documentação técnica do fabricante ou distribuidor autorizado;	UN	1	R\$ 993,43	R\$ 993,43





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

	• Garantia Fabricante/Fornecedor: Mínimo 3 anos				
6	CAIXA ACÚSTICA PROFISSIONAL • Equipamento novo, primeiro uso; • Faixa de frequência aproximada (-10 dB): 60 Hz a 20 kHz; • Impedância: 8 ohms – configuração THRU; • Entradas do transformador: 70 V; • Sensibilidade mínima: 88 dB; • Deve possuir suporte de parede incluso para fixação; • Estrutura resistente para uso contínuo em ambientes internos, garantindo durabilidade e estabilidade sonora; • Cor: Branca ou Preta. • Dimensões máximas aproximadas: 31 cm (altura) x 21 cm (largura), de modo a garantir compatibilidade com os pontos de instalação já existentes no plenário e galeria; • Garantia mínima: 3 (três) anos; • Marcas/modelos de referência: JBL Control 25-1; EV EVID 4.2T; Yamaha VXS5, ou equivalentes compatíveis.	UN	6	R\$ 993,75	R\$ 5.962,50
7	MICROFONES DE LAPELA SEM FIO • Equipamento novo, primeiro uso; • Sistema de transmissão sem fio digital: frequência de operação de 2,4 GHz; • Configuração mínima: 2 transmissores (TX) e 1 receptor (RX); • Padrão de captação: microfones omnidirecionais; • Qualidade de áudio: amostragem de 48 kHz / 16 ou 24 bits; • Alcance de transmissão: mínimo	kit	2	R\$ 348,49	R\$ 696,97





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

	de 100 metros em linha de visada (LOS); • Autonomia de uso: mínimo de 8 horas contínuas por transmissor, com estojo de recarga portátil; • O equipamento deverá acompanhar todos os adaptadores, cabos e interfaces necessários para garantir o uso direto em mesa de som com entrada P2 (3,5 mm TRS), sem necessidade de aquisição adicional pela Administração; • Acessórios obrigatórios: cabos, adaptadores, presilhas ou cliques magnéticos, filtros corta-vento (windscreen), estojo de carregamento e cabo USB; • Garantia mínima: 12 (doze) meses; • Certificação: produto devidamente homologado pela ANATEL. • Cor: Preta ou branca. • Marcas de referência: Ulanzi U-Mic AM18 Lapela; Hollyland Lark A1 Combo e Hollyland Lark M2s Duo Combo. • Unidade de Fornecimento: kit com dois microfones sem fio.				
8	AR-CONDICIONADO 12.000 BTU's • Equipamento novo, primeiro uso; • Tipo Split; Branco; • Capacidade: 12000 BTU/H; • Voltagem: 220V; • Classificação de Eficiência Energética A; • Material da Serpentina: cobre; • com filtro de Ar removível; • Garantia mínima de 12 meses.	UN	12	R\$ 2.256,65	R\$ 27.079,74
9	INTERCONECTOR DE REDE - PATCH CORD CAT.5E - 1,5M • Cabo de transmissão de dados, rolo com 300 metros ininterrupto-	UN	464	R\$ 18,08	R\$ 8.389,12





tos				
• Classe: Cat.5e 4 pares 24/23 AWG; • Cor: azul; • Forma de acondicionamento: caixa; • Certificação: ISO/IEC 11801; • Unidade de fornecimento: 01(um) patch cord de 1,5m; e • Marca referência: FURUKAWA SOHOPLUS ou SIMILAR.				
VALOR ESTIMADO TOTAL				R\$ 123.398,89

Tabela 2 – Especificações e Valor total

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. O material especificado é de natureza comum, objetivamente definido neste Estudo Técnico Preliminar, em razão das especificações técnicas serem de conhecimento amplo, que atendem a métodos e técnicas preestabelecidas, padrões de desempenho, de qualidade e especificações usuais de mercado e comumente conhecidas, onde operam diversos agentes comerciais hábeis à contratação, conforme definição do artigo 6º da Lei 14.133/2021 em seu inciso XIII 1º, *in verbis*:

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

(...)”

7.2. Sendo assim, para a contratação do referido material, em razão de sua natureza comum, a modalidade licitatória é a Pregão, conforme descrito no inciso XLI do Art. 6º.

*“XLI - pregão: modalidade de licitação **obrigatória** para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;”*

7.3. O objeto do presente estudo será requisitado mediante autorização de fornecimento.

7.3.1. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.





7.4. A Contratada deverá observar, no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como: - dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos; - em caso de necessidade de envio de documentos à Contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

7.5. DA HABILITAÇÃO:

7.5.1. Os documentos relativos à habilitação serão definidos em atenção aos art. 62 ao art. 70 da Lei nº 14.133/2021.

7.5.2. O art. 70 da Lei 14.133/2021, traz as seguintes hipóteses de dispensa para apresentação de documentos de habilitação:

"Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

I - Apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II - Substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

*III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações **para entrega imediata**, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)."*

7.5.3. Considerando que o valor total da contratação está estimado **R\$ 123.398,89 (cento e vinte e três mil e trezentos e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos)** e que o mesmo se enquadra na hipótese de entrega imediata, em razão da necessidade do uso e conforme previsto no inciso III do art. 70 da lei 14.133/2021, dessa forma, os licitantes interessados deverão apresentar os seguintes documentos para a habilitação da empresa:

7.5.4. Habilitação Jurídica

7.5.4.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

7.5.4.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

7.5.4.3. Para Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou

7.5.4.4. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício;

7.5.5. Qualificação Econômico-Financeira

7.5.5.1. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

7.5.6. Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.5.6.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

7.5.6.2. Comprovação de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014).

7.5.6.3. Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

7.5.6.4. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

7.5.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho: www.tst.gov.br <<http://www.tst.gov.br>> Em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1470/2011.

7.5.7. Regularidade Cadastral

7.5.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.5.7.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.5.7.3. A prova de inscrição de que trata o item anterior poderá ser feita através da apresentação de Alvará de Localização e Funcionamento ou outro documento equivalente.

7.5.8. Declarações

7.5.8.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;

7.5.8.2. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

7.5.8.3. Declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

7.5.8.4. Declaração de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.5.8.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal,





com a ressalva para contratação de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

7.6. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO

7.6.1. Os produtos deverão ser entregues de **forma integral e imediata**, de acordo com a Autorização de Fornecimento encaminhada pelo Departamento de Compras e Suprimentos da Câmara Municipal de Linhares, devendo atender à solicitação no prazo de **até 30 (trinta) dias da emissão da ordem de fornecimento** no endereço Avenida José Tesch, 1021, Centro, Linhares/ES, CEP 29900-220, de segunda à sexta-feira, das 8 às 17h.

7.6.2. Os produtos deverão ser entregues em condições seguras de utilização, respeitando-se rigorosamente o prazo de entrega, sendo prorrogável somente a critério da administração, sob pena de aplicação de sanção.

7.6.3. O servidor responsável pelo recebimento poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos produtos e a substituição, caso não esteja em condições de utilização, que deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias a partir da solicitação da CONTRATANTE.

7.7. DA FUNDAMENTAÇÃO

7.7.1. O fundamento da contratação é o art. 28, inc. I, c/c art. 17, § 2º, ambos da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.8.1. Quanto ao critério de julgamento, dispõe o art. 6º da Lei n.º 14.133, de 2021:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

- a) **menor preço;**
- b) *melhor técnica ou conteúdo artístico;*
- c) *técnica e preço;*
- d) *maior retorno econômico;*
- e) *maior desconto;*

XXXIX - concurso: modalidade de licitação para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor;

XL - Leilão: modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance;

*XLI - **pregão**: modalidade de licitação **obrigatória** para aquisição de **bens** e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de **menor preço** ou o de maior desconto;*
[...](grifamos)"

7.8.2. Desta forma a modalidade será o pregão, adotando-se o critério de menor preço.

7.9. DO MODO DE DISPUTA

7.9.1. E, quanto ao modo de disputa, o art. 56 da Lei nº 14.133 de 2021 traz a seguinte informação:

"Art. 56. O modo de disputa poderá ser isolada ou conjuntamente:
I - Aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;
II - Fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação.
§ 1º A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto."





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Passando aos modos de disputa, vejamos o artigo "A fase de lances na Lei nº 14.133/2021 sob a perspectiva da "teoria dos leilões": contributos para a "escolha" de modos de disputa tendo em vista a modelagem estabelecida na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022", de Victor Aguiar Jardim de Amorim (2022): *"Questiona-se, assim, qual a racionalidade de conduta do licitante nas licitações do tipo "menor preço" ou "maior desconto"? Ou melhor: qual a tendência de comportamento nas licitações com lances sequenciais, nas quais os licitantes têm conhecimento gradual da valoração atribuída ao objeto do certame?"*

Da literatura especializada relacionada à chamada "teoria dos leilões" (auction theory), constata-se um padrão comportamental: os licitantes desejam ofertar um mínimo valor possível que maximize seu lucro a cada rodada! Por tal razão, é de uma inocência elementar esperar que o licitante, já na primeira oportunidade, apresente sua melhor proposta.

Nesse contexto, a própria Administração ocupa uma posição de "jogador-desenhista" do jogo, sobressaindo, como estratégia ínsita à disputa nas licitações pelo "menor preço" ou "maior desconto", a própria divulgação gradual e momentaneamente oportuna de informações acerca da valoração do objeto, não necessariamente a critério do agente de contratação, posto que algumas funcionalidades operacionais são automatizadas e desenhadas pelo responsável pelo desenvolvimento do sistema eletrônico.

Há um elemento estratégico importante para o desenho do mecanismo na Lei nº 14.133/2021: quando adotado o critério de julgamento "menor preço" ou "maior desconto", sendo obrigatória a adoção isolada do modo de disputa "aberto" ou a combinação "aberto e fechado" ou "fechado e aberto" (art. 56, §1º, da NLL), deve ser assegurada a possibilidade de os licitantes observarem os lances uns dos outros, sendo que, especificamente nos certames eletrônicos, ter-se-ia apenas o conhecimento do "valor do lance", mas não de sua autoria.





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

3.2. Análise comparativa dos modos de disputa a partir dos pressupostos da "teoria dos leilões" nas licitações com critério de julgamento "menor preço" e "maior desconto"

A partir dos constructos alhures desenvolvidos e tendo em vista, com a vigência da Lei nº 14.133/2021, a perspectiva de prevalência prática das licitações do tipo "menor preço" e "maior desconto", para empreender uma análise comparativa entre os modos de disputa, valer-nos-emos da regulamentação promovida pelo Poder Executivo Federal, materializada pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022."

7.9.2. Ainda no artigo, o autor arrola as características, vantagens e desvantagens de cada modo de disputa, conforme quadro sintético abaixo:

MODO DE DISPUTA	CARACTERÍSTICAS	VANTAGENS	DESVANTAGENS
MODO ABERTO (art. 23)	Licitação do tipo "dinâmica" <i>Jogo de informação incompleta "puro", com conhecimento sequencial dos preços privados, conforme estratégia do licitante.</i>	Esgotamento das estratégias de maximização dos lucros	Determinação do "melhor preço" baseada na busca da maximização sem o incentivo decorrente da surpresa quanto ao conhecimento das demais ofertas. Por se tratar de jogo de informação incompleta puro fomenta a figura conhecida por "licitante coelho", além de aumentar o risco da ocorrência de "seleção adversa".





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

			Potencializa a desigualdade de disputa ao permitir estratégia de dilação forçada do tempo de duração da disputa, gerando alijamento, por desinteresse, dos licitantes com menor poder econômico e estrutural. Tal estratégia de uso abusivo do poder econômico pode, ainda, constituir mecanismo de afastamento factual e abusivo do tratamento privilegiado conferido às ME's/EPP's por força da Lei Complementar nº 123/2006. Para licitações com múltiplos "itens" e "grupos", dada a inexistência de um limite temporal de encerramento da disputa, a modelagem poderá representar alto custo transacional para a Administração.
MODO ABERTO E FECHADO	Combinação de uma etapa do tipo "dinâmica" com uma etapa final de lance	O fator "surpresa" do lance final e fechado após a liberação gradual dos preços privados na	A previsão de uma "faixa de corte" para viabilizar a participação na etapa "fechada" pode poderá





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

(art. 24)	"selado" <i>Jogo de informação incompleta</i> (etapa aberta) agregado com <i>jogo não cooperativo</i> (etapa fechada).	"etapa aberta" potencializa o incentivo à revelação da informação. A "classificação" para a etapa fechada aliada à possibilidade de uma nova rodada da etapa fechada resulta em redução do risco de "seleção adversa". Viabiliza a composição de preços dos licitantes subsequentes mais próxima da real valoração subjetiva do proponente, posto que não influenciado pelo conhecimento das demais propostas.	incentivar a ofertas de lances irreais e inconsistentes na etapa "aberta", favorecendo a prática do chamado "licitante coelho", além de admitir estratégias de conluio para configuração da disputa na etapa fechada.
	Etapa aberta: liberação gradual dos preços privados ("calibragem"), com "tempo aleatório" e faixa de classificação para a etapa fechada (incentivo para adoção de uma estratégia dominante correspondente a oferta de preços mais próximos à valoração real do objeto pelo licitante).		
	Etapa fechada: por envolver um lance final e sigiloso, o licitante tende a seguir sua "estratégia dominante" (seu "melhor preço"), vez que não terá		





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

	o conhecimento prévio da estratégia dos demais concorrentes. Trata-se, nesse ponto, de um "jogo não cooperativo", no qual o jogador escolhe suas ações independentemente das estratégias dos demais jogadores.		
MODO FECHADO E ABERTO (art. 25)	Combinação de uma etapa inicial de proposta "selada" com uma etapa de lances do tipo "dinâmica" <i>Jogo não cooperativo</i> (apresentação "fechada" de proposta) agregado com posterior <i>jogo de informação incompleta</i> "puro" (etapa de lances do tipo aberta), com conhecimento sequencial dos preços privados, conforme estratégia do	Em comparação com o modo "aberto", a grande vantagem do modo "fechado e aberto" seria aliar o mecanismo de incentivo de esgotamento das estratégias de maximização dos lucros dos licitantes (correspondente a etapa aberta de disputa) com a otimização da fase de lances decorrente da aplicação de uma "faixa de corte" (culminando na restrição de abrangência do universo de competidores	Considerando que a IN nº 73/2022, para todos os modos de disputa, suprimiu a etapa de "verificação inicial de conformidade" das propostas cadastradas (como previsto no art. 28 do Decreto Federal nº 10.024/2019, vislumbra-se que a abertura "automática" da sessão e da fase de disputa constitui uma desvantagem em potencial para o modo "fechado e aberto", em especial a etapa "fechada". Diferentemente





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

licitante.	aptos à etapa aberta) e o	do que se observa no pregão
Etapa inicial fechada: apresentação de propostas "seladas", previamente cadastradas no sistema. Até então, tem-se um jogo não cooperativo entre os licitantes, porquanto não há conhecimento das ofertas e estratégica dos demais competidores. Assim, objetivando "incentivar" uma maior aproximação entre o preço selado inicial e àquele que corresponderia à avaliação do licitante, o caput do art. 25 da IN nº 73/2022 estabelece uma "faixa de corte" para a etapa aberta de disputa (a melhor proposta e aquelas até 10% superiores).	incentivo ao início da etapa aberta com ofertas mais próximas dos valores subjetivos de cada concorrente, tendo em vista que a aplicação da "faixa de corte" estimularia melhores preços para que o licitante não corra o risco de não ser classificado para os lances.	presencial (Decreto nº 3.555/2000), em que se viabiliza a análise detida pela Administração das condições mínimas e da ausência de indícios de inexequibilidade da melhor proposta apresentada inicialmente (e que servirá como parâmetro para a verificação da "faixa de corte"), não haverá nas licitações regidas pela IN nº 73/2022 a possibilidade de o Agente de Contratação/Pregoeiro mitigar o risco de afetação indevida do universo de competidores aptos a passar para a etapa aberta de disputa em razão de uma eventual oferta de menor preço irreal (seja por negligência ou mesmo de forma intencional). Dessa forma, o desenho da etapa "fechada" do modo "fechado e aberto" na IN nº 73/2022 intensifica os riscos de
Etapa aberta: etapa		





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

	aberta de disputa de lances com a mesma estrutura do "modo aberto" estabelecida no art. 23 da IN nº 73/2022, mas restrita aos licitantes classificados de acordo com a "faixa de corte".		conluio, da prática de "coelho" e de seleção adversa. Em tal ponto, até mesmo como sugestão, nos parece razoável e factível restabelecer um procedimento prévio de verificação das propostas (especialmente quanto ao preço) como, até então, era observado no art. 28 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e no próprio sistema "Compras.Gov.Br". Quanto às desvantagens do momento e da dinâmica da etapa de lances, vide coluna correspondente à análise do modo "aberto".
--	--	--	--

Tabela 2 - vantagens e desvantagens de cada modo de disputa

7.9.3. Após a apresentação do quadro, o autor conclui:

"Diante do quadro apresentado – que, de forma alguma, tem a pretensão de reunir, de forma exaustiva, as vantagens e desvantagens de cada modo de disputa – é possível concluir que, para as licitações do tipo "menor preço" ou "maior desconto", o modo "aberto e fechado", ao ser abstratamente comparado ao modo "aberto", apresenta uma "modelagem" mais eficaz no tocante à revelação incentivada de informações confiáveis por





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

parte dos licitantes, aliada à maximização dos interesses da Administração na escolha da proposta mais vantajosa e com menores custos de transação possíveis.

Afinal, a combinação entre as etapas "aberta" e "fechada" potencializa o incentivo de revelação da melhor valoração subjetiva acerca do objeto por parte dos concorrentes e o fato de haver a delimitação máxima de tempo de duração da disputa (no máximo, 30 minutos) reduz os custos de transação para a Administração.

A seu turno, o modo "aberto", a despeito de possibilitar o esgotamento completo das ofertas, pois a disputa só se encerra quando não mais houver registro de lance (seja de "o lance de menor valor" seja o "lance intermediário"), apresenta desvantagens consideráveis, como o risco de "seleção adversa", estratégia de desestímulo de participação e abuso de poder econômico, práticas colusivas materializadas na figura do "licitante coelho" e, a depender da quantidade de itens em disputa e da premência da necessidade administrativa, um alto custo transacional para a Administração. Em similar intensidade, também se observa a potencialidade de tais riscos na modelagem do modo "fechado e aberto" estabelecida pelo art. 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

Ainda que se diga que a fixação do intervalo mínimo entre os lances de que trata o art. 57 da NLL e o §1º do art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 objetiva justamente coibir ou evitar tais desvantagens, o fato é se trata, a bem da verdade, não de instrumento de alocação de incentivo para revelação de informação confiável por





parte do licitante, mas sim de um mecanismo para redução do tempo da disputa, apenas isso. O intervalo mínimo tem a equivocada pretensão de imiscuir-se na estratégia comportamental dos licitantes, porquanto afeta a dinâmica de valoração do objeto. E mais: se utilizado de forma temerária, poderá ocasionar o bloqueio da disputa, além de alijar ofertas viáveis ao longo da fase de lances e, assim, ao forçar uma redução muitas vezes sem aderência à valoração subjetiva do próprio licitante, promover a "maldição do vencedor".

Ademais, há que se reconhecer que a Administração Pública brasileira, em todos os níveis federativos, é carente de condições de definir, com rigor científico e com lastro em dados empíricos, um adequado intervalo entre os lances. Assim, ou se adota uma postura pragmática de "anular" o intervalo (fixando-se uma diferença mínima de R\$ 0,01, por exemplo) ou uma postura de estabelecer um intervalo fora da realidade do mercado e que, ao final, potencializará as desvantagens do "modo aberto". (grifamos).

7.9.4 Logo, considerando que não há, no âmbito da Câmara Municipal de Linhares, determinação generalizada quanto ao modo de disputa e/ou estudo acerca do tema, propõe-se que o modo adotado para o objeto em tela seja o **ABERTO E FECHADO**, pelos motivos doutrinários explanados acima.

7.10. DO RITO PROCEDIMENTAL LICITATÓRIO

7.10.1. Acerca do rito do procedimento licitatório, este é delineado pelo art. 17 da Lei nº 14.133/2021, in verbis:





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

“Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

I - Preparatória;

II - De divulgação do edital de licitação;

III - De apresentação de propostas e lances, quando for o caso;

IV - De julgamento;

V - De habilitação;

VI - Recursal;

VII - De homologação.

§ 1º A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação.”

7.10.2. Observa-se que a inversão de fases, na verdade, aumenta os custos transacionais do certame, ao impor, dentre outros requisitos, que os documentos de habilitação sejam apresentados simultaneamente com a proposta. Além disso, o procedimento de verificação da habilitação de todos os licitantes é custoso e pode ser moroso, não havendo vantagens clarividentes para a adoção de tal procedimento, **razão pela qual concluímos pela manutenção do rito ordinário do art. 17 da Lei nº 14.133 de 2021.**

7.11. DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.11.1. Quanto ao regime de execução, entende-se que é o de execução indireta, empreitada por preço unitário (art. 6º, inc. XXVIII, da Lei nº 14.133/2021), dado que o pagamento é devido pelo preço de cada item solicitado e entregue em conformidade.

7.12. DA DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMADO

7.12.1. Passando ao orçamento estimado, este deverá ser divulgado, dado que não há razões que justifique nessa contratação decisão oposta. (corolário do disposto nos art. 24 da LLCA,).

7.13. DO CRITÉRIO DE REMUNERAÇÃO

7.13.1. O detalhamento dos critérios de pagamento ocorrerá no Termo de Referência.





7.14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.14.1. Sobre a vigência do contrato a ser firmado, por entendermos que o objeto é um fornecimento de bens, a Lei n.º 14.133, de 2021, dispõe:

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

*Art. 107. Os contratos de serviços e **fornecimentos contínuos** poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes. **Grifo nosso.***

7.14.1.1. Considerando a necessidade da Câmara Municipal de Linhares em adquirir equipamentos permanentes para garantir o pleno funcionamento de suas atividades, é essencial estabelecer uma fundamentação sólida para a escolha do período de vigência do contrato de fornecimento de bens.

7.14.1.2. **Natureza dos Bens:** Os bens a serem adquiridos possuem características próprias que justificam a necessidade de um contrato formalizado, uma vez que sua aquisição implica obrigações futuras relacionadas à garantia, assistência técnica e possíveis reposições de peças. Mesmo que a entrega seja imediata, a garantia dos bens estende-se por um período determinado, o que reforça a importância de uma contratação formal para assegurar os direitos e responsabilidades das partes envolvidas.





7.14.1.3. **Legislação Pertinente:** A Lei n.º 14.133/2021, que regula as contratações públicas, estabelece a necessidade de formalização de contratos para aquisição de bens, independentemente da entrega imediata, devido à geração de obrigações futuras relacionadas à garantia e assistência técnica. Portanto, é imprescindível seguir as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente para garantir a legalidade e transparência do processo de contratação.

7.14.1.4. **Princípios da Eficiência e Economicidade:** A escolha do período de vigência de 12 meses para o contrato de fornecimento de bens baseia-se nos princípios da eficiência e economicidade, visando otimizar recursos públicos e garantir a continuidade do fornecimento dos equipamentos necessários à Câmara Municipal. Além disso, um prazo de vigência adequado permite a avaliação periódica da qualidade dos produtos fornecidos e a possibilidade de renegociação de condições caso necessário.

7.14.1.5. **Segurança Jurídica e Controle Administrativo:** A formalização de um contrato com prazo definido proporciona segurança jurídica às partes envolvidas, estabelecendo claramente os direitos, deveres e responsabilidades de cada uma. Além disso, um período de vigência definido permite um controle mais eficiente por parte da administração pública, possibilitando a avaliação periódica do desempenho do fornecedor e a adoção de medidas corretivas, se necessário.

7.14.2. Diante do exposto, considerando a natureza dos bens a serem adquiridos, a legislação vigente, os princípios da eficiência e economicidade, bem como a necessidade de segurança jurídica e controle administrativo, propõe-se a vigência do contrato de fornecimento de bens pelo período de 6 (seis) meses. Esta medida visa assegurar a continuidade do fornecimento dos equipamentos necessários à Câmara Municipal de Linhares, garantindo a eficácia e transparência do processo de contratação.

7.15. DA GARANTIA

7.15.1. Sabe-se que a exigência de garantia varia conforme o caso concreto. Além disso, caso haja tal exigência, a escolha da modalidade cabe ao contratado.





7.15.2. Ocorre que o § 3º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que, caso se opte pelo seguro-garantia, à licitante vencedora será concedido o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da homologação do certame e antes da assinatura do contrato.

7.15.3. Levando-se em conta os prazos de planejamento da contratação e que atualmente, **já há necessidade da parte dos equipamentos solicitados**, recomenda-se a não exigência dessa garantia, pois teríamos que dispor desse prazo.

7.16. DA EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.16.1. Em atenção ao disposto no Art. 4º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a aplicação das disposições constantes dos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e considerando que o valor total estimado para esta contratação é de R\$ 123.398,89 (cento e vinte e três mil e trezentos e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos), mas os lotes não ultrapassarão o valor de R\$ 80.000,00, a Câmara Municipal de Linhares adotará o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

7.16.2. Dessa forma, em conformidade com o inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece a realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a presente licitação será conduzida com exclusividade para a participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

7.17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.17.1. Sobre manutenção e assistência técnica, no presente ETP, não serão feitas maiores digressões, pois caberá ao Termo de Referência (TR) detalhá-las, se for o caso.

7.17.2. Para fins de registro, porém, é provável que o TR venha a exigir, a título de obrigação contratual:

I. Prestar atendimento a Câmara Municipal de Linhares em horário comercial, das 09h às 18h, resguardadas as situações excepcionais;





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

II. Possuir canal de comunicação por meio de mensagens eletrônicas e telefone fixo de custo local ou 0800;

7.17.3. Finalizando o tópico, o quadro seguinte sintetiza as diretrizes da solução escolhida:

RESUMO DAS DIRETRIZES DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA	
Descrição da solução	Contratação de empresa especializada em fornecimento de material e equipamento de tecnologia da informação para atender a demanda da Câmara Municipal de Linhares-ES
Critério de julgamento	MENOR PREÇO
Modo de Disputa	ABERTO E FECHADO
Rito do certame	Ordinário - art. 17 da LLCA (julgamento antes da habilitação)
Regime de execução	INDIRETA - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
Divulgação Do orçamento	O orçamento NÃO será sigiloso
Vigência	6 meses
Garantia Contratual	NÃO será exigida

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Tomando como base os preços praticados no mercado.

8.2. O valor total estimado dessa contratação, a fim de análise do ETP, será **R\$ 123.398,89 (cento e vinte e três mil e trezentos e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos)**.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

9.1. Não se vislumbra contratações correlatas e/ou interdependentes.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

10.1. Propõe-se a divisão em itens conforme especificado no item 5.6 – Tabela 1 deste documento, visando ampliar a participação de fornecedores, levando em conta a familiaridade





entre os produtos. Nada impede, no entanto, que um mesmo fornecedor ofereça proposta para mais de um item.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Os resultados almejados com essa aquisição abrangem a modernização da infraestrutura tecnológica e de áudio da Câmara Municipal de Linhares. Com a implantação dos switches e da controladora, será viabilizada a cobertura integral de internet no prédio, reduzindo falhas de conectividade e melhorando a eficiência do trabalho dos servidores. A substituição das caixas acústicas por modelos compatíveis com a mesa digital garantirá maior clareza sonora durante as sessões e eventos oficiais.

11.2. Outro aspecto relevante é que os equipamentos mais recentes tendem a ser mais econômicos e eficazes no consumo de energia e recursos tecnológicos. Essa característica contribuirá para maior eficiência energética e tecnológica, gerando economia de custos operacionais e reforçando uma postura institucional sustentável, em consonância com os princípios da eficiência e economicidade da Administração Pública.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1. Não se vislumbra quaisquer necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. DESCARTES DOS EQUIPAMENTOS SUBSTITUÍDOS: as caixas acústicas atualmente em uso, caso sejam desativadas, deverão ser avaliadas pela comissão de patrimônio da Câmara Municipal de Linhares. Se apresentarem condições de reaproveitamento, poderão ser destinadas a outros setores ou repassadas à Prefeitura, após o devido processo de baixa patrimonial. Caso não haja UTILIDADE, DEVERÃO TER DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA.





13.2. DESCARTE DE EMBALAGENS DOS EQUIPAMENTOS NOVOS: As embalagens dos equipamentos novos, quando não possuir serventia, serão enviados a comissão de suprimentos da CML para estudo de uma destinação final sustentável.

13.3. CONSUMO ENERGÉTICO: os novos equipamentos são de tecnologia atualizada e mais eficiente, contribuindo para redução do consumo de energia elétrica, em especial as caixas acústicas e dispositivos de rede, que apresentam menor demanda energética em comparação a modelos antigos.

13.4. IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS: Entendemos que os Riscos Ambientais envolvidos na presente contratação podem ser evitados com a adoção de solução que possibilite o envio e assinatura eletrônicas da Câmara Municipal de Linhares, pela contratada, eliminando a utilização de papel.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1 Existe contrato vigente para o mesmo objeto:

☐ Não

☒ Sim

Indique o nº do contrato e o termo final:

- 16/2025 (RAFAEL FRANCO CASTILHO 01573240605) vigente até 12/03/2026;
- 17/2025 (WERNETECH INFORMATICA LTDA) vigente até 12/03/2026;
- 25/2025 (58.536.468 GIDEONI SOUZA PEREIRA) vigente até 24/07/2026;
- 26/2025 (CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA) vigente até 24/07/2026;
- 27/2025 (MOVETEC COMERCIAL LTDA) vigente até 24/07/2026;
- 28/2025 (RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA) vigente até 24/07/2026;
- 29/2025 (UNIVERSA SOLUCOES E TREINAMENTOS LTDA) vigente até 24/07/2026;
- 30/2025 (GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVICOS LTDA) vigente até 24/07/2026;
- 31/2025 (INCOTECH COMPANY LTDA) vigente até 24/07/2026.

14.2 Será utilizado o Sistema de Registro de Preços

☒ Não

☐ Sim

Se sim, indique em qual(is) hipótese(s) do art. 3º do Decreto nº 7.893/2013 a justificativa para essa escolha se enquadra:

☐ Pelas características do bem, há necessidade de contratações frequentes.

☐ É conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas.

☐ É conveniente a aquisição de bens para atendimento a mais de um órgão ou entidade,





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

ou a programas de governo

() Pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

14.3 Há Ata de Registro de Preços vigente para o mesmo objeto?

☒ Não

() Sim.

Informe o nº da ARP:

14.4 Trata-se de serviço ou fornecimento de execução continuada, com ou sem cessão de mão de obra?

☒ Não

() Sim

14.5 Estabeleceu-se alguma melhoria ou alteração substancial em relação à contratação anterior, se houver?

() Não

☒ Sim

14.6 O prazo de garantia é usual de mercado?

☒ Não se aplica

() Não

() Sim

Justificar a necessidade de garantia diferenciada, a qual demandará a celebração de contrato:

14.7 Será permitida a subcontratação parcial do objeto?

() Não se aplica

☒ Não.

() Sim. Será facultada a subcontratação de parte do objeto pela contratada.

Descrever a(s) parcela(s) que poderá(ão) ser subcontratada(s) e a justificativa para a permissão:

14.8 Há legislação específica aplicável ao objeto?

☒ Não

() Sim

Indicar a legislação:

14.9 Será exigida comprovação de habilitação jurídica específica para fornecimento do objeto em questão?

☒ Não

() Sim. Será exigida comprovação de habilitação jurídica.

Indicar o documento e a legislação que trata da autorização exigida:





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

14.10 Será exigida comprovação de capacidade técnica específica para fornecimento do objeto em questão?

- ☒ Não
() Sim. Será exigida comprovação de capacidade técnica.
Justificar:

14.11 O objeto a ser contratado levou em consideração algum aspecto sustentável?

- () Não foi possível identificar nenhum critério de sustentabilidade a ser aplicado ao objeto em questão.
☒ Há previsão de aplicação de critérios de sustentabilidade.
Justificar: a não emissão de papel.

14.12 Análise da divisibilidade da solução

- ☒ É possível a contratação da solução de forma divisível (em itens), sem que haja prejuízo quanto aos aspectos técnicos, econômicos e de competitividade.
() Todos ou alguns itens da solução devem ser agrupados em lotes para fornecimento por um único fornecedor.
Justificar o agrupamento em lotes: Há somente um item a ser adjudicado.

14.13 Há necessidade de adequação do ambiente da Câmara Municipal para recebimento da solução a ser contratada?

- ☒ Não
() Sim
Listar as providências necessárias:

14.14 Há necessidade de classifica-lo nos termos da Lei de Acesso à Informação, Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

- () Não
☒ Sim
Listar as providências necessárias:
Registrar essa necessidade no Termo de Referência como uma das obrigações da Contratada.

15. CONCLUSÃO

15.1. O objeto deste ETP é viável considerando a solução de mercado identificada, em atendimento à necessidade da Câmara Municipal de Linhares.

15.2. Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação analisada se mostra viável tecnicamente e necessária.

15.3. Os equipamentos analisados são enquadrados como comum, de acordo com a legislação vigente, podem ser licitados por meio da modalidade Pregão e julgamento menor preço.





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

16. RESPONSÁVEIS

16.1. Responsáveis pela elaboração:

CLEIDIANE PASSOS
DIRETORA DE SUPRIMENTOS
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

CARLOS MAGNO TEXEIRA DA SILVA
TÉCNICO EM INFORMATICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

IGOR SERAFIM PANDOLFI
TÉCNICO EM INFORMATICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

THALES CORREIA GOMES
TÉCNICO LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

16.1. Responsáveis pela Aprovação:

RONALD PASSOS PEREIRA
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES





ANEXO I

ANEXO I - ANÁLISE E MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

RISCO 1		
Questionamentos excessivos no pregão		
Probabilidade:	() Pouco	(x) Provável () Muito
Impacto:	(x) Baixo	() Médio () Alto
Fase Impactada:	() Fase Interna	(x) Fase Externa () Gestão do Contrato
Id	Dano	
1.	Legitimidade de pregão colocada em questão.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a exigências de marcas, modelos e requisitos excludentes.	Comissão de Planejamento
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação	Diretor de Suprimentos





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

RISCO 2		
Descrição errada de item.		
Probabilidade:	() Pouco (x) Provável () Muito	
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto	
Fase Impactada:	() Fase Interna (x) Fase Externa () Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	Propostas com valores divergentes na licitação;	
2.	Risco de cancelar o item na licitação.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Revisar todos os itens antes de enviar para licitação.	Comissão de Planejamento
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Cancelar o item da licitação e retornar para fase de cotação de preço.	Presidência

RISCO 3		
Falha na entrega dos equipamentos dentro do prazo estipulado (30 dias).		
Probabilidade:	() Pouco (x) Provável () Muito	
Impacto:	() Baixo (x) Médio () Alto	
Fase Impactada:	() Fase Interna (x) Fase Externa () Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	Atraso na implementação dos equipamentos, prejudicando a eficiência operacional da Câmara Municipal.	
Id	Ação Preventiva	Responsável



1.	Incluir no contrato cláusulas de penalidade por atraso na entrega. Estabelecer comunicação prévia com o fornecedor para alinhar prazos e expectativas.	Comissão de Planejamento
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Acionar fornecedores alternativos pré-qualificados em caso de inadimplência. Negociar multas ou descontos pelo atraso.	Diretor de Suprimentos

RISCO 4		
Equipamentos entregues com defeito ou fora das especificações técnicas.		
Probabilidade:	() Pouco (x) Provável () Muito	
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto	
Fase Impactada:	() Fase Interna (x) Fase Externa () Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	Interrupção das atividades devido à inoperância dos equipamentos.	
2.	Custos adicionais com reparos ou substituições.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Exigir certificados de garantia dos equipamentos antes da entrega.	Comissão de Planejamento
2.	Realizar vistoria técnica no ato do recebimento.	Almoxarifado
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Solicitar substituição imediata dos equipamentos defeituosos, conforme previsto no contrato (prazo de 5 dias).	Diretor de Suprimentos
2.	Acionar a garantia do fabricante para reparos.	Diretor de Suprimentos



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100320034003600370035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **THALES CORREIA GOMES** em **09/02/2026 12:35**

Checksum: **1879A6229144DCFDC06704B7FDF1BD1DC9E6E942EFE8F49EC985D5AD94392B86**

Assinado eletronicamente por **IGOR SERAFIM PANDOLFI** em **09/02/2026 12:57**

Checksum: **C87E031F5F08A3BCEA1FFE6027ABACEC0E01025795EF056B6F6D28C88FE3BE06**

Assinado eletronicamente por **CLEIDIANE PASSOS** em **09/02/2026 12:59**

Checksum: **E1A7F317E1CA72B5E39490DD34BDA689919ECBEB79551ABA27A0C19B4D72D9E9**

Assinado eletronicamente por **CARLOS MAGNO TEIXEIRA DA SILVA** em **09/02/2026 13:11**

Checksum: **9F398FDA35BFB4BC9BE4F3F28468F4AFCB40BCFD9A68862D8C70ABAA69B0F03B**

Assinado eletronicamente por **Ronald Passos Pereira** em **09/02/2026 14:43**

Checksum: **180D6FA83FFF24B6B73CBAF6AC9658FE0293ECE04DA7E8F1BB1AFAD987BFDD28**

